

CONTRATO N°. 0191/2020 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.

"Contrato de fornecimento de medicamentos hospitalares que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí, Estado de Goiás, e a empresa C & C Hospitalar EIRELI EPP, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de medicamentos hospitalares, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa: C & C Hospitalar EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 36.830.917/0001-60, com sede na Rua T-29, n. 1160, Qd 69, Lt 7, Setor Bueno, Goiânia/GO, representada pelo Senhor Caique Mordecai Domingos dos Santos, brasileiro, representante comercial, inscrito no CPF MF 015.190.451-07, RG 4748036 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 72, N 266, Edificio Cannes, Setor Central Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e CONTRATADO o fornecimento de equipamentos e aparelhos hospitalares, segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete ao Fornecimento de Medicamentos hospitalares conforme itens anexados, para o Fundo Municipal de Saúde Município de Heitorai conforme proposta 201900010040576, descritos no anexo deste contrato, para o hospital municipal, para as UBS, decorrentes de necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na data, condições, e com a máxima e integra observância dos regramentos contidos no edital 005/2020 Lote II, na sede da CONTRATANTE especificamente, na Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais e UBS segundo o grau de complexidade e a própria obrigação contraída em decorrência do edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução do fornecimento dos equipamentos e aparelhos hospitalar, até a data da rescisão. Inclusive o Município não receberá qualquer, medicamento ou material que esteja em desacordo com o edital, recusando-se a receber, e o pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material, descrito no edital, e no anexo.



CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 24/08/2020 a 31/12/2020.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega dos equipamentos e aparelhos será de 48 (quarenta e oito horas), após a requisição, devendo ser entregue na sede do Município nas formas e exigências contidas no edital, e neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos materiais especificados nas cláusulas anteriores a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de RS 26.622,23 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), para Fornecimento de Medicamentos hospitalares conforme itens anexados, para o Fundo Municipal de Saúde Município de Heitorai conforme proposta 201900010040576, em tantas parcelas quantas de fizerem necessárias, sempre mediante requisição e de acordo com as necessidades do Município, sempre 30 (trinta) dias após a entrega do material, ou dos medicamentos, mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma

ajustada.

Parágrafo Segundo - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Terceiro - Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada toda infra-estrutura necessária a entrega do material adquirido, inclusive profissional de farmácia para o

Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto – A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências necessárias que estejam ao seu alcance, e que disponíveis para a consecução do objeto do contrato, devendo se atentar para a escolha, e entrega do material, e dos medicamentos hospitalares, haja vista que o Município não receberá materiais, e medicamentos em desconformidade com o descrito no edital de licitação.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSBILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – A Contratante se obriga a pagar corretamente dentro do prazo, e apresentar o responsável pela verificação e conferição do objeto no momento de sua entrega na sede do Município de Heitoraí/GO.

Parágrafo Segundo - Todos os informativos, aparelhos, manutenção, profissionais de

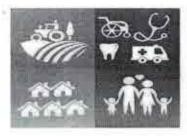
apoio, descrição dos medicamentos, deverão estar disponíveis ao que se fizer necessário.

Parágrafo Terceiro - Custeio das despesas que se fizerem ao recebimento do objeto licitado, limitadas e restritas dentro do limite geográfico da sede do Município de Heitorai/GO.

## CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza pelo transporte, e pela entrega do material, e dos medicamentos na mais perfeita consonância com o descrito no edital, não devendo entregar material com avarias, e medicamentos próximo ao prazo de expiração de sua validade, ou em desconformidade com o descrito no edital, ficando responsável pelo zelo, dedicação e responsabilidade pela entrega do material conforme exigência legal;

Av. Coronel Heitor, s/n, Centro, Fone 62 – 33463123 - Heitorai/GO. E-mail prefeituraheitorai@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FETTORAL DE PETTORAL DE PETTOR

Parágrafo Segundo – Todos os materiais, e medicamentos de consumo, e equipamentos e outros que se fizerem necessários a sua entrega, quando esta se realizar exclusivamente na sede da contatada, tais como despesas com pessoal para descarga do material, transporte, e instalação no local de destino, qual seja, hospital municipal de Heitorai/GO.

Parágrafo Terceiro — Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica:

Parágrafo Quarto – Veículos para o transporte, e entrega das notas fiscais com a discriminação do objeto, dos valores, datas de validade, e entrega também dos manuais de uso, de instalação, e outras exigências próprias do material, e medicamentos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA ENTREGA DO PRODUTO – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega do material hospitalar fica condicionada a apresentação de pessoa pela CONTRATANTE para receber o material, e medicamentos na sede do Município de Heitorai.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante autorização para crédito na conta da CONTRATADA, na data estipulada na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e\ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitorai/GO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Secretario Mun de Saude CNPJ N. 11284.701.0001-16 Decreto nº 048/2017 Valdivino Torquato Alves

Secretário Municipal de Saúde de Heitoraí

C & C Hospitalar EIRELI EPP

CNPJ sob o n. 36.830.917/0001-60 Caique Mordecai Domingos dos Santos

CPF MF 015.190.451-07

RG 4748036 DGPC/GQ

1) Ludmila de Paula Quarte. CPF. 033.140.601.22